



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

---

**DECRETO Nº 82/2016.**

Data: 02 de maio de 2016

**SÚMULA: “PRORROGA O VENCIMENTO  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que não será possível o lançamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para todos os contribuintes até a data anteriormente estipulada para o vencimento;

**CONSIDERANDO** que deve ser concedido prazo razoável para que o contribuinte possa efetuar o pagamento das taxas municipais;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o vencimento da parcela única da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para a data limite de 31 de maio de 2016.

**ARTIGO 2º** - Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas no Código Tributário (Lei Municipal 789/2015), na Lei nº 307/2006, bem como multa, juros e correções monetárias.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de maio de 2016.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal